

Parecer nº 68/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0015759/2026-43

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: General Mills Brasil Alimentos Ltda			CPF/CNPJ: 61.586.558/0025-62	
Endereço: Avenida Irene Silveira Costa, s/nº			Bairro: Limeira	
Município: Pouso Alegre	UF: MG		CEP: 37.561-804	
Telefone: 35 997387718		E-mail: renato.carvalho@genmills.com		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:		CEP:	
Telefone:		E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Imóvel urbano			Área Total (ha): 28,4295	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 117.234			Município/UF: Pouso Alegre/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		15	Un	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	15	Un	407.507 m	7.532.257 m
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Ampliação de empreendimento	0,002	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Mata Atlântica	Área antropizada	Não se aplica	0,002	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Madeira de floresta nativa	Espécies diversas	0,5728	m³	

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 22/05/2026

Data da vistoria: conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica presencial.

Data de emissão do parecer técnico: 28/05/2026

2. OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica presencial, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

Requerimento de corte de 15 (quinze) árvores isoladas no empreendimento General Mills Brasil Alimentos Ltda, Bairro Limeira, município de Pouso Alegre/MG.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

		Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD Instituto Estadual de Florestas - IEF							
Anexo - Requerimento para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas									
Nº indivíduo	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000		Fuso	Altura (m)	DAP (cm)	DAP (m)	Volume de madeira (m³)****
	Nome comum	Nome científico	X	Y					
1	Forquilha	<i>Tabernaemontana catharinensis</i>	407507.25	7532257.66	23K	5,1	7,66	0,08	0,011288
2	Ingá-ferradura	<i>Ingá affinis</i>	407516.62	7532258.38	23K	7,5	18,40	0,18	0,095706
3	Ingá-ferradura	<i>Ingá affinis</i>	407516.38	7532264.13	23K	7	22,47	0,22	0,133219
4	Sansão-do-campo	<i>Mimosa caesalpinifolia</i>	407534.85	7532259.15	23K	5,2	12,10	0,12	0,028711
5	Sansão-do-campo	<i>Mimosa caesalpinifolia</i>	407535.36	7532259.15	23K	5	11,78	0,12	0,026173
6	Sansão-do-campo	<i>Mimosa caesalpinifolia</i>	407535.46	7532259.82	23K	4,9	11,46	0,11	0,024281
7	Sansão-do-campo	<i>Mimosa caesalpinifolia</i>	407535.87	7532260.15	23K	5,1	11,78	0,12	0,026696
8	Sansão-do-campo	<i>Mimosa caesalpinifolia</i>	407536.18	7532260.49	23K	5,3	12,10	0,12	0,029263
9	Sansão-do-campo	<i>Mimosa caesalpinifolia</i>	407536.48	7532260.82	23K	5,4	12,42	0,12	0,031405
10	Sansão-do-campo	<i>Mimosa caesalpinifolia</i>	407536.89	7532261.15	23K	5,2	12,10	0,12	0,028711
11	Sansão-do-campo	<i>Mimosa caesalpinifolia</i>	407537.20	7532261.49	23K	5	11,78	0,12	0,026173
12	Sansão-do-campo	<i>Mimosa caesalpinifolia</i>	407537.51	7532261.82	23K	4,8	11,46	0,11	0,023786
13	Sansão-do-campo	<i>Mimosa caesalpinifolia</i>	407537.92	7532262.16	23K	5,1	11,78	0,12	0,026696
14	Sansão-do-campo	<i>Mimosa caesalpinifolia</i>	407538.23	7532262.49	23K	5,3	12,10	0,12	0,029263
15	Sansão-do-campo	<i>Mimosa caesalpinifolia</i>	407538.53	7532262.82	23K	5,4	12,42	0,12	0,031405
Volume lenhoso total (m³)									0,572774

FIGURA 01: Planilha dos espécimes requeridos para supressão



FIGURA 02: Croqui com a disposição dos espécimes requeridos para corte.

Taxa de Expediente: R\$1.053,76 - Pgto 11/03/2026 139732245

Taxa florestal lenha: R\$248,62 - Pgto 11/03/2026 139732247

Taxa de reposição florestal: R\$834,44 - Pgto 11/03/2026 139732249

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 15 (quinze) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,002 ha, no empreendimento General Mills Brasil Alimentos Ltda, Bairro Limeira, município de Pouso Alegre/MG.

Produto gerado será utilizado internamente na propriedade conforme requerimento.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal 139732249

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

6. MEDIDAS MITIGADORAS

Antes do corte as árvores devem ser minuciosamente vistoriadas e se apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderão ser abatidas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Valdene de Alvarenga Sousa
MASP: 598681-5



Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa, Gerente**, em 22/06/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142704387** e o código CRC **B3016C9C**.

Referência: Processo nº 2100.01.0015759/2026-43

SEI nº 142704387